Texto compilado a partir da redação dada pela <u>Portaria n. 202/2024</u>, pela <u>Portaria n. 390/2024</u>, pela <u>Portaria n. 397/2024</u>, pela <u>Portaria n. 13/2025</u>, pela <u>Portaria n. 50/2025</u> e pela <u>Portaria n. 220/2025</u>.

PORTARIA PRESIDÊNCIA N. 304, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui o Comitê de Apoio ao Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA).

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

- Art. 1º Instituir o Comitê de Apoio ao Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), com vistas ao seu aperfeiçoamento.
 - Art. 2º Integram o Comitê, sob a coordenação da primeira:
- I Paulo Marcos de Farias, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ; (redação dada pela Portaria n. 220, de 22.7.2025)
- II Claudia Catafesta, Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça; (redação dada pela Portaria n. 220, de 22.7.2025)
- III Hugo Gomes Zaher, Presidente do Colégio de Coordenadores da Infância e da Juventude dos Tribunais de Justiça do Brasil; <u>(redação dada pela Portaria n. 220, de 22.7.2025)</u>
- IV Daniel Konder de Almeida, Presidente do Fórum Nacional de Justiça Protetiva; (redação dada pela Portaria n. 220, de 22.7.2025)
- V Rafael Souza Cardozo, Presidente do Fórum Nacional de Justiça Juvenil; (redação dada pela Portaria n. 220, de 22.7.2025)

- VI Katy Braun do Prado, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul; (redação dada pela Portaria n. 220, de 22.7.2025)
- VII Julianne Marques, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; (redação dada pela Portaria n. 220, de 22.7.2025)
- VIII Noeli Salete Tavares Reback, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná; (redação dada pela Portaria n. 220, de 22.7.2025)
- IX Rodrigo Santos Meira, Coordenador-Geral de Adoção e Subtração Internacional de Crianças e Adolescentes; <u>(redação dada pela Portaria n. 220, de 22.7.2025)</u>
- X Isabely Fontana da Mota, Servidora do CNJ; <u>(redação dada pela</u> Portaria n. 220, de 22.7.2025)
- XI Fabiana Jardim Sena Pacheco, Servidora do CNJ; <u>(redação dada pela</u> Portaria n. 220, de 22.7.2025)
- XII Graziela Milani Leal, Servidora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. (redação dada pela Portaria n. 220, de 22.7.2025)
 - XIII (revogado pela Portaria n. 220, de 22.7.2025)
 - XIV (revogado pela Portaria n. 220, de 22.7.2025)
 - XV (revogado pela Portaria n. 397, de 22.11.2024)
 - XVI (revogado pela Portaria n. 220, de 22.7.2025)
- Art. 3º As reuniões do Comitê serão realizadas preferencialmente por videoconferência, a fim de atender aos princípios da economicidade e eficiência.

Parágrafo único. Excepcionalmente, as reuniões poderão ocorrer de forma presencial, cabendo aos respectivos tribunais subsidiarem, de forma prioritária, as despesas de deslocamento.

- Art. 4º As atividades decorrentes do Comitê não implicarão custos ao CNJ.
 - Art. 5º Fica revogada a Portaria SEP nº 10/2021.
 - Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Luís Roberto Barroso